



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

Documento de sessão

12.1.2012

B7-0001/2012

PROPOSTA DE DECISÃO

apresentada nos termos do artigo 183.º do Regimento
sobre a composição numérica das comissões

Conferência dos Presidentes

RE\888880PT.doc

PE479.438v01-00

PT

Unida na diversidade

PT

B7-0001/2012

Decisão do Parlamento Europeu sobre a composição numérica das comissões

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Conferência dos Presidentes,
- Tendo em conta as suas decisões de 15 de julho de 2009¹ e 14 de dezembro de 2011² sobre a composição numérica das comissões parlamentares,
- Tendo em conta o artigo 183.º do seu Regimento,

1. Decide alterar a composição numérica das comissões parlamentares como segue:

- C01. Comissão dos Assuntos Externos: 76 membros
- C02. Comissão do Desenvolvimento: 30 membros
- C03. Comissão do Comércio Internacional: 31 membros
- C04. Comissão dos Orçamentos: 43 membros
- C05. Comissão do Controlo Orçamental: 30 membros
- C06. Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários: 48 membros
- C07. Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais: 49 membros
- C08. Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar: 69 membros
- C09. Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia: 61 membros
- C10. Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores: 41 membros
- C11. Comissão dos Transportes e do Turismo: 47 membros
- C12. Comissão do Desenvolvimento Regional: 50 membros
- C13. Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural: 44 membros
- C14. Comissão das Pescas: 25 membros
- C15. Comissão da Cultura e da Educação: 31 membros
- C16. Comissão dos Assuntos Jurídicos: 25 membros

¹ Textos aprovados, P7_TA(2009)0001.

² Textos aprovados, P7_TA-PROV(2011)0571.

- C17. Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos: 60 membros
- C18. Comissão dos Assuntos Constitucionais: 24 membros
- C19. Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros: 35 membros
- C20. Comissão das Petições: 35 membros,

e alterar a composição numérica das subcomissões parlamentares como segue:

SC01A. Subcomissão dos Direitos do Homem: 31 membros

SC01B. Subcomissão da Segurança e da Defesa: 31 membros;

2. Decide, com base na decisão da Conferência dos Presidentes, de 9 de julho de 2009, sobre a composição das Mesas das comissões, que estas podem ser constituídas por um número máximo de quatro vice-presidentes;
3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão, para conhecimento, ao Conselho e à Comissão.